



Câmara Municipal de Cajamar *Estado de São Paulo*

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa **RG8 SOLUÇÕES LTDA ME**, igualmente qualificada, na qualidade de CONTRATADA, resolvem:

Clausula 1ª – Fica ALTERADA a Cláusula 1ª do Termo Contratual nº 20/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de 51 (cinquenta e uma) unidades de impressão, multifuncionais a jato de tinta colorida, com rede wireless (sem fio, com comunicação TCP/IP e USB), função copiadora com alimentação manual, impressora, scanner, cópia com resolução de impressão de até 5760X1440 DPI, bandeja para carregar papel com capacidade de 100 folhas e digitalização pelo vidro, com fornecimento de insumos de impressão para em média a impressão de 51 mil páginas mês e cobertura de manutenção e substituição de equipamentos para a Câmara Municipal de Cajamar, conforme especificações e demais exigências deste Convite;

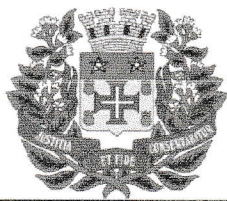
1.2. Consideram-se partes integrantes deste Contrato, o Convite nº 06 /2022 e seus Anexos, inclusive o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

1.3. O regime de execução é de Empreitada por Preço Global.

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Clausula 2ª – Fica PRORROGADO o contrato nº (20/2022), por mais 12 (doze) meses contados a partir de 10 de outubro de 2023;

Clausula 3ª - O valor praticado para prestação dos serviços sofrerá acréscimo de valores referente a inclusão de 03 (três) equipamentos e passa a vigorar com seu valor mensal de R\$ 13.147,80 (treze mil e cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos);



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

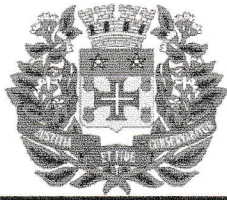
Cajamar, em 05 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Vereador Cleber Candido Silva
Presidente

Renato Gama

RG8 SOLUÇÕES LTDA
Renato da Silva Gama
Sócio Proprietário



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Cajamar

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Contrato nº (de origem): **aditamento nº 1 ao contrato nº 20/2022**

Objeto: Locação de equipamentos de impressão para a Câmara Municipal de Cajamar

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Contratada: **RG8 SOLUÇÕES LTDA ME**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cajamar, 05 de outubro de 20213.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Cleber Candido Silva
Presidente

RG8 SOLUÇÕES LTDA ME

Renata da Silva Gama
Proprietário